

DECRETO N°. 109 DE 31 DE MAIO DE 2010

Cria o Comitê Municipal de Defesa da Vida

A **Prefeita do Município de Itapagipe/MG**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o **art. 65, XI, a, da Lei Orgânica Municipal**, e tendo em vista o disposto no **art. 196 da Constituição da República**, nos **arts. 118, 119, 120 e 121 da Lei Orgânica Municipal** e no **Decreto Estadual nº. 43.630 de 09/10/2003**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Municipal de Defesa da Vida**, com a missão de acompanhar, avaliar e propor ações de **Redução da Mortalidade Infantil e Materna** no Município de Itapagipe/MG.

Art. 2º - O **Comitê Municipal** criado no **art. 1º** é constituído:

I - pelos representantes dos seguintes órgãos:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** Secretaria Municipal de Educação;
- c)** Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- d)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e)** Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil;
- f)** Programa Saúde da Família;
- g)** Nasf – Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- h)** Educação em Saúde;
- i)** Conselho Municipal de Saúde;
- j)** Polícia Militar.

II - pelos representantes das seguintes entidades:

- a)** Loja Maçônica Paulo Martins Goulart;
- b)** Sociedade São Vicente de Paulo.

§ 1º - Os membros do Comitê serão nomeados pela Prefeita do Município, observadas as indicações das entidades mencionadas no **inciso II**;

§ 2º - A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 3º - Compete ao **Secretário Municipal de Saúde** instituir no âmbito de sua Pasta, por meio de **Resolução**, a **Secretaria-Executiva de Assessoramento do Comitê**.

§ 1º - A Secretaria-Executiva de Assessoramento, de que trata o “*caput*” fica subordinada ao Comitê;

§ 2º - A Secretaria-Executiva de Assessoramento do Comitê é composta por técnicos de notório saber, nas questões relacionadas à mortalidade infantil e materna.

Art. 4º - Cabe ao Comitê Municipal de Defesa da Vida:

I - definir e propor estratégias e ações intersetoriais, bem como pleitear recursos para a realização de esforços em prol da redução da mortalidade infantil e materna no Município;

II - analisar, discutir e buscar o consenso sobre as questões temáticas trazidas ou construídas pelos membros do Comitê;

III - propor, as diretrizes estratégicas e operacionais, após análise da situação da mortalidade infantil e materna no Município;

IV - desenvolver métodos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;

V - coordenar tecnicamente as atividades de assessoramento, executadas pela **Secretaria-Executiva**;

VI - propor e acompanhar medidas de organização e adequação das atividades de competência da **Secretaria-Executiva de Assessoramento**.

Art. 5º - Compete à **Secretaria Municipal de Saúde** disponibilizar todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do **Comitê Municipal de Defesa da Vida** e de sua **Secretaria-Executiva**.

Art. 6º - As ações e competências dos membros do **Comitê e da Secretaria Executiva** deverão ser definidas em **Regimento Interno**.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2010**.

Itapagipe/MG, 31 de maio de 2010.

Benice Nery Maia
Prefeita

Mário Lúcio Queiroz da Costa
Secretário de Administração e Planejamento